



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2122 - 17 Pág(s) - 12 Pág(s) Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.248, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.248, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia os membros para compor a Comissão Municipal de Religiões de Matriz Africanas de Araras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Religiões de Matriz Africanas de Araras, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Haroldo Cattai de Milha

Suplente: Débora Cristina Roveroni Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Ana Rosa Leão

Suplente: Tamara Leão de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Hernandete Batista da Silva Fontana

Suplente: Marili Clélia Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Neide Barbosa Santana

Suplente: Valdinei da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Titular: Renata Marina de Moraes Barini

Suplente: Maria Lucia da Silva Negretto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Titular: Eduardo Leite – Ilé Asè Odó Fádaká
- b) Suplente: Neuza Maria Pereira Lima – ACAFRO Araras
- c) Titular: Wanderson Raphael Machado – Ilé Asè Omi Ofa Lodemi
- d) Suplente: Isaias Lohan Isaias – Ilé Asè Omi Ofa Lodemi
- e) Titular: Vanerson Silveira Gonçalves – Ilé Asè Ofa Ina
- f) Suplente: Johan William Santos Paulo – Ilé Asè Ofa Ina
- g) Titular: Sandra Gonçalves – Ilé Egbè Eleiye Fun
- h) Suplente: Brenda Lima Oliveira – Ilé Asè Ofa Ina
- i) Titular: Jociara Keyla da Silva – Ilé Axé de Iansã
- j) Suplente: Elvio Aparecido Motta – ilè Axé de Iansã.

Art. 2º A presidência da Comissão Municipal de Religiões de Matriz Africanas de Araras será exercida pelo membro constante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2122 - 17 Pág(s) - 12 Pág(s) Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

da alínea "a", do inciso II, do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como "serviços relevantes" prestados ao Município de Araras, conforme § 6º, do artigo 4º, do Regimento Interno.

Art. 4º As atribuições e competência da Comissão Municipal de Religiões de Matriz Africanas estão contidas no artigo 2º, do Regimento Interno.

Art. 5º O prazo de mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, conforme § 5º, do artigo 4º, do Regimento Interno.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou adaptadas do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.
Revogar as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

Alexandre Faggion Castagna
Secretário Municipal do Governo e
das Relações Institucionais

Raphael Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e publicado na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Protocolo nº 14.803/2022.-

DECRETO Nº 7.249, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.249, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Municipal nº 5.597, de 7 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.889,73 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) sobre a seguinte classificação orçamentária:

03.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

03.01.00 – Gabinete do Secretário e Dependências

03.91.0173.2.005 – Man. Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.91.00 – Sentença Judicial/0001.....R\$ 13.889,73

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

10.01.00 – Gabinete do Secretário e Dependências

15.451.0185.2.005 – Man. Gabinete do Secretário e Dependências

